



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

SETOR ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO – TINTAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam atender a demanda do poder legislativo, para aquisição de tintas e demais materiais para pintura do prédio administrativo e estacionamento da Câmara Municipal de Tapurah conforme justificativa no estudo técnico preliminar anexo a esse Termo de Referência.

2.2. Com base na estimativa de material a presente contratação visa manter a conservação do Prédio Público devido ao tempo e desgaste natural da pintura, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por essa Casa de Leis e melhor espaço físico para os usuários e servidores.

2.3. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência nos termos do art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

2.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Aquisição de materiais e equipamentos de consumo para pintura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

MATERIAL DE PINTURA					
LOTE ÚNICO					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	190122-2	Massa Corrida PVA primeira linha - Lata de 18 litros/25kg	Massa corrida - base PVA Latão com 18 litros/25kg, na cor branca rendimento até 75m ² (acabados)	UNID (cód. 225)	01
02	321732-9	Fundo preparador de parede primeira linha - Lata de 18L	Fundo isolante para pintura - tipo fundo preparador de paredes, a base de água, incolor, embalado em latão de 18 litros	UNID (cód. 225)	02
03	114390-5	Massa Corrida Acrílica (Primeira linha) – Lata 18L	Massa corrida - base acrílica, na cor branca rendimento até 60m ² /demão	UNID (cód. 225)	02
04	00038965	Textura Acrílica – Textura Hidrorepelente (primeira linha) – Lata 18L	Textura acrílica - textura acrílica hidro-repelente Lata de 18litros/25kg	UNID (cód. 225)	01
05	00025976	Massa Tapa Tudo - Pote de 340 Gramas	Massa Acrílica - resina a base de latex, cargas inertes, aditivos, tipo tapa tudo, com secagem extra rápida, fácil de lixar, para nivelar imperfeições, aplicação: superfícies de concreto, reboco, madeira e gesso.	UNID (cód. 1)	01
06	133055-1	Tinta para Piso Cores (primeira linha) - Lata de 18L	Tinta para piso – Acrílica fosca liso Lata 18 Litros Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados. Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries. Indicada para quadras poliesportivas, e pisos. Acabamento fosco Rendimento de 150m ² a 200 m ² por demão Cobertura mínima 150m ²	UNID (cód.225)	18
07	155265-1	Tinta Emborrachada a base de resina COR AMARELO/AZUL normas DNIT 3,16 ABNT NBR 11862:2020 E ABNT NBR 8169:2009 acabamento brilho – Lata 3,6L	Tinta piso demarcação viária tinta emborrachada a base de resina especial para pisos cimentados. resistente ao tráfego de pessoas, carros e intemperes. indicada para, demarcação viária e garagens. Lata 3,6 litros Acabamento brilho Rendimento de 20m ² por demão	UNID (cód. 5)	04
08	00027645	Tinta Emborrachada Cores Fosca para Pintura Externa (primeira Linha) – Lata 18L	Tinta emborrachada para pintura de paredes em ambiente externo com acabamento foco, disfarça pequenas imperfeições. Rendimento 240m ² por demão ou 80m ² acabados (3 demãos) Cobertura mínima 240m ² Lata 18 litros	UNID (cód. 225)	20
09	00020922	Tinta acrílica Cor Branco Gelo Acetinado , para	Tinta acrílica para pintura interna ou externa acabamento acetinado, lavável e com baixo odor.	UNID (cód. 225)	09



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

		pintura interna (Primeira linha) – Lata 18L	resistente e fácil de limpar rendimento 340m ² por demão ou 115 m ² acabados (3 demãos) cobertura mínima 340m ²		
10	196104-7	Lixa de 80 mm	Lixa 80mm para parede, grão 80, em folha, medindo 275mmx225mm, para acabamento e lixamento de paredes, na preparação para pintura. utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento de massa corrida	UNID (cód. 1)	20
11	156142-1	Fita Crepe 32 mm	Fita adesiva - crepe,, medindo 32 mm x 50m , na cor branca	UNID (cód. 1)	06
12	160586-0	Fita Crepe 50mm	Fita adesiva - crepe, medindo 50mm x 50m, na cor natural	UNID (cód. 1)	10
13	195005-3	Lixa 220 mm	Lixa - de d'agua, para parede, grão 220, em folha, medindo 275mmx225mm, para acabamento e lixamento de paredes, na preparação para pintura. utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento de massa corrida	UNID (cód. 1)	20
14	0009920	Rolo de Pintura Antigotas Poliamida 23cm	Rolo para pintura - de lã sintética, anti-respingo econômico, medindo 23,0cm,sem cabo	UNID (cód. 1)	05
15	150507-6	Rolo de Pintura Lã Carneiro 23cm	Rolo de lã para pintura - em lã de carneiro, de 23cm	UNID (cód. 1)	05
16	68294-2	Rolo de Espuma pintura 9cm	Rolo para pintura - de lã, de 9 cm, com cabo plástico	UNID (cód. 1)	02
17	42038-7	Bandeja Plástica de Pintura	Bandeja para pintura - de plástico, no tamanho grande, com dimensões de 41 x 31 cm	UNID (cód. 1)	06
18	169377-8	Trincha Pintura (395/3)	Trincha - tipo simples, com largura de 2", com cerda cor palha, com cabo de plástico, para ser utilizada em aplicação de pintura	UNID (cód. 1)	06
19	232576-4	Trincha Pintura ½ (395/4)	Trincha - tipo simples, com largura de largura 1", com cerda cor cerdas na cor palha, com cabo de com cabo em madeira, para ser utilizada em aplicação de para pintura	UNID (cód. 1)	06
20	160994-7	Esmalte Sintético Preto Fosco/Marrom/Tabaco - Lata 3,6 litros	Tinta esmalte - sintético, para construção civil, na cor preto fosco/marrom/tabaco	UNID (cód. 5)	04
21	114498-7	Verniz 3,6 litros Imbuia Acetinado	Tinta verniz para madeira - na cor imbuia, acetinado	UNID (cód. 5)	02
22	384530-3	Thinner Solvente premium - Lata 5 Litros	Thinner - liquido, composto de solventes aromáticos e alifáticos álcoois e acetato, para diluição de lacas e vernizes para madeira tintas e fundos sintéticos	UNID (cód. 246)	02

3.2. Para as tintas, texturas, massa corrida e massa acrílica e demais itens a cobertura mínima do produto ofertado poderá ter especificação definida pelo fabricante não inferior até 10% da estimativa prevista nas especificações disposta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

3.4. Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de preços ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os materiais de pintura devem ser entregues devidamente embalados e pronto para uso sem custo adicional a administração pública contratante.

3.5. CUSTO ESTIMADO

3.5.1 - O custo médio para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – tintas e demais materiais de pintura para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah – MT, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em **R\$ 31.325,62 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)** conforme tabela de valores abaixo:

MATERIAL DE PINTURA						
LOTE ÚNICO						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. ITEM	VL. TOTAL
01	190122-2	Massa Corrida PVA primeira linha - Lata de 18 litros/25kg	UNID (cód. 225)	01	108,41	108,41
02	321732-9	Fundo preparador de parede primeira linha - Lata de 18L	UNID (cód. 225)	02	308,38	616,76
03	114390-5	Massa Corrida Acrílica (Primeira linha) – Lata 18L	UNID (cód. 225)	02	160,74	321,48
04	00038965	Textura Acrílica – Textura Hidrorepelente (primeira linha) – Lata 18L	UNID (cód. 225)	01	209,95	209,95
05	00025976	Massa Tapa Tudo - Pote de 340 Gramas	UNID (cód. 1)	01	81,35	81,35
06	133055-1	Tinta para Piso Cores (primeira linha) - Lata de 18L	UNID (cód.225)	18	284,77	5.125,82
07	155265-1	Tinta Emborrachada a base de resina COR AMARELO/AZUL normas DNIT 3,16 ABNT NBR 11862:2020 E ABNT NBR 8169:2009 acabamento brilho – Lata 3,6L	UNID (cód. 5)	04	173,00	691,99
08	00027645	Tinta Emborrachada Cores Fosca para Pintura Externa (primeira Linha) – Lata 18L	UNID (cód. 225)	20	741,27	14.825,48
09	00020922	Tinta acrílica Cor Branco Gelo Acetinado , para pintura interna (Primeira linha) – Lata 18L	UNID (cód. 225)	09	721,94	7.219,40
10	196104-7	Lixa de 80 mm	UNID (cód. 1)	20	1,79	35,80
11	156142-1	Fita Crepe 32 mm	UNID (cód. 1)	06	8,82	52,92
12	160586-0	Fita Crepe 50mm	UNID (cód. 1)	10	16,82	168,20
13	195005-3	Lixa 220 mm	UNID (cód. 1)	20	1,60	32,05
14	0009920	Rolo de Pintura Antigotas Poliamida 23cm	UNID (cód. 1)	05	23,70	118,50
15	150507-6	Rolo de Pintura Lã Carneiro 23cm	UNID (cód. 1)	05	32,89	164,46
16	68294-2	Rolo de Espuma pintura 9cm	UNID (cód. 1)	02	8,49	16,98
17	42038-7	Bandeja Plástica de Pintura	UNID (cód. 1)	06	13,77	82,64
18	169377-8	Trincha Pintura (395/3)	UNID	06	9,18	55,07



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

			(cód. 1)			
19	232576-4	Trincha Pintura ½ (395/4)	UNID (cód. 1)	06	4,37	26,24
20	160994-7	Esmalte Sintético Preto Fosco/Marrom/Tabaco - Lata 3,6 litros	UNID (cód. 5)	04	164,82	659,26
21	114498-7	Verniz 3,6 litros Imbuia Acetinado	UNID (cód. 5)	02	182,61	365,21
22	384530-3	Thinner Solvente premium - Lata 5 Litros	UNID (cód. 246)	02	173,83	347,65
TOTAL GERAL					3.432,50	31.325,62

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Os itens objetos dessa licitação devem observar os critérios de sustentabilidade inseridos em sua descrição que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

5.1.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

5.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas como referência e critério mínimo de qualidade.

5.1.2.2. A descrição das marcas tem como objetivo indicar referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, podendo ser aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, mesmo que não conste na descrição do objeto de acordo com as justificativas contidas no estudo técnico preliminar.

5.1.3. Não será exigido amostra para verificação de qualidade, tendo em vista trata-se de objeto que pela descrição do produto pode-se verificar se atende ou não as exigências de qualidade dispostas na descrição dos itens dessa licitação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. A garantia contratual será dispensada tendo em vista que se tratam de objeto de fornecimento imediato e solicitação fracionada, ademais os riscos envolvidos são mínimos, tendo em vista que se trata de futura e eventual contratação, a falta de fornecimento de determinado produto não prejudica o regular funcionamento dos órgão envolvidos nesta licitação.

6. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah/MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

7.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD/ Empenho.

7.2.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 300,00 (trezentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

7.2.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ou da Ata de Registro de Preços ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

8.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

8.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

8.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail, WhatsApp ou outro aplicativo utilizado.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa devendo ser verificado a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não sejam apresentados com a nota fiscal.

9.10. A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa praticar ou deixar de cumprir as obrigações contratuais e previstas no edital.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

12 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Assessora Parlamentar
- 12.2. Amarildo José Gubert – Diretor Administrativo e Financeiro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

Tapurah-MT, 04 de junho de 2024.

Amarildo José Gubert
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 16/2023

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Assessora Parlamentar
Membro Equipe de Apoio – Portaria 01/2024

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Órgão Gerenciador Câmara Municipal de Tapurah/MT e Participante.

Data: ___/___/2024.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara